

**AOS COMERCIÁRIOS, EMPREGADORES E ESCRITÓRIOS DE
CONTABILIDADE DE CATANDUVA E BASE TERRITORIAL**

ASSUNTO:- CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DOS COMERCIÁRIOS

REAJUSTE SALARIAL – 1º DE SETEMBRO DE 2019

Comunicamos que foi firmado entre o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CATANDUVA (SINCOMERCIÁRIOS) e o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CATANDUVA – (SINCOMÉRCIO), uma CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020, com vigência a partir de **01 de setembro de 2019**, como segue:

REAJUSTE SALARIAL: Reajuste a partir de **1º de setembro de 2019, 4,5% (quatro virgula cinco por cento)**, incidente sobre os salários, já reajustados em 01 de setembro de 2018.

REAJUSTE SALARIAL DOS EMPREGADOS ADMITIDOS ENTRE 1º DE SETEMBRO/18 ATÉ 31 DE AGOSTO/19: O reajuste salarial será proporcional e incidirá sobre o salário de admissão, conforme a seguinte tabela abaixo:

Admitidos no Período de:	Multiplicar o salário de admissão por:
Até 15/09/18	1,0450
16/09/18 a 15/10/18	1,0412
16/10/18 a 15/11/18	1,0375
16/11/18 a 15/12/18	1,0337
16/12/18 a 15/01/19	1,0300
16/01/19 a 15/02/19	1,0262
16/02/19 a 15/03/19	1,0225
16/03/19 a 15/04/19	1,0187
16/04/19 a 15/05/19	1,0150
16/05/19 a 15/06/19	1,0112
16/06/19 a 15/07/19	1,0075
16/07/19 a 15/08/19	1,0038
A partir de 16.08.2019	1,0000

Obs:- O salário reajustado não poderá ser inferior ao piso salarial da função, conforme valores abaixo.

PISOS SALARIAIS: Ficam estipulados os seguintes pisos salariais, a vigor a partir de **01 de Setembro de 2019**, para os empregados da categoria desde que cumprida integralmente, a jornada legal de trabalho:

EMPRESAS EM GERAL:

Empregados em Geral	R\$ 1.475,50
Operador de Caixa	R\$ 1.583,50
Faxineiro e Copeiro	R\$ 1.300,00
Garantia do Comissionista	R\$ 1.729,50
Office-boy e Empacotador	R\$ 1.116,00
Entregador Motorizado	R\$ 1.594,00

REGIME ESPECIAL DE PISO SALARIAL – REPIS: Objetivando dar tratamento diferenciado e favorecido às empresas de pequeno porte (**EPP**) e as microempresas (**ME**), fica instituído o **Regime Especial de Piso Salarial – REPIS, somente através de Adesão**, conforme regras constantes na cláusula 47 e 47-A .

OBSERVAÇÃO:- O **piso salarial de ingresso** será devido aos novos contratados, desde que a empresa possua o Certificado de Adesão ao REPIS, pelo **prazo de 180 (cento e oitenta) dias** a partir da contratação, findo o qual, esses empregados passarão a se enquadrar nas funções de nível salarial superior, com exceção das funções de “**faxineiro e copeiro**” e “**office boy e empacotador**”, segundo com o enquadramento da empresa ME ou EPP.

-EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)-

Piso Salarial de Ingresso	R\$ 1.268,00
Empregados em Geral	R\$ 1.413,50
Operador de Caixa	R\$ 1.519,00
Faxineiro e Copeiro	R\$ 1.243,50
Office Boy e Empacotador	R\$ 1.116,00
Garantia do Comissionista	R\$ 1.661,50
Entregador Motorizado	R\$ 1.527,00

-MICROEMPRESAS (ME)-

Piso Salarial de ingresso	R\$ 1.203,00
Empregados em Geral	R\$ 1.353,00
Operador de Caixa	R\$ 1.473,00
Faxineiro e Copeiro	R\$ 1.211,00
Office boy e Empacotador	R\$ 1.116,00
Garantia do Comissionista	R\$ 1.583,50
Entregador Motorizado	R\$ 1.461,50

INDENIZAÇÃO DE QUEBRA DE CAIXAR\$ 74,00.



Contribuição Assistencial dos Comerciantes – Nova Nomenclatura:

-COTA ASSISTENCIAL – Conforme Cláusula 14 da CCT.

Contribuição Assistencial Patronal – Nova Nomenclatura:

-COTA NEGOCIAL EMPRESARIAL– Conforme Cláusula 15 da CCT.

VIGÊNCIA:- A Convenção terá vigência a partir de 01 de Setembro de 2019, até 31 de Agosto de 2020.

OBS:- Quaisquer dúvidas estamos à disposição pelos fones:17-3531.6777 (SINCOMERCIÁRIOS) e 17 – 3531.5900 (SINCOMÉRCIO).

A Convenção Coletiva de Trabalho poderá ser conferida na íntegra, nos seguintes sites:

www.sincomerciarioscat.com.br ou www.sincomerciocatanduva.org.br

Catanduva/SP, 17 de Setembro de 2019.

-JOSÉ CARLOS DA SILVA LONGO-
Presidente do Sincomerciários
CPF nº. 060.255.128-50

-IVO PINFILDI JUNIOR-
Presidente do Sincomércio
CPF nº. 816.653.188-72